

## **4ª Assembleia Geral Ordinária do GDPAPE – 01/09/2020**

### **REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DE DIRIGENTES, CONSELHEIROS E SUPLENTE DO GDPAPE NA AGO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Este Regulamento estabelece procedimentos para a realização de eleição dos membros titulares e suplentes da Direção Colegiada e do Conselho Fiscal do GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS – GDPAPE.

O GDPAPE contratou uma Assessoria Jurídica para orientar quanto aos requisitos legais necessários e assegurar as medidas de segurança de dados. Também foi contratada uma empresa, GRTS DIGITAL, para licenciamento do uso do Sistema **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS** que permitirá ao associado votar, com segurança e comodidade através de computador, celular ou tablet.

**Art. 1º** - A eleição ocorrerá durante a 4ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) do GDPAPE.

- I – A citada AGO será realizada **de forma virtual**, isto é, com tecnologia que permita a participação remota dos afiliados;
- II – Será usado o aplicativo **ZOOM** para apresentação dos itens de Pauta e resposta a perguntas formuladas pelo *chat*;
- III – A votação de todos os itens de pauta será viabilizada pela plataforma **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS**;
- IV – A GRTS dará o suporte de recursos e procedimentos para assegurar a legitimidade da participação de todos e a votação, assim como a contagem dos votos;
- V – Também será assegurada a privacidade de cada um dos participantes da Assembleia e da votação;
- VI – Haverá conformidade com a legislação em vigor durante a pandemia de Covid-19, com destaque para a Medida Provisória nº 931, de 30/03/2020, e a Instrução Normativa DREI nº 79, de 14/04/2020, do Ministério da Economia;

**Art. 2º** – A AGO virtual terá duração mínima de 48 horas, visando a assegurar que todos os afiliados tenham oportunidade de se manifestar. Seu início se dará no dia 01/09/2020 às 14h00 e seu término será no dia 03/09/2020, às 17h00, ocorrendo em seguida a divulgação dos resultados da eleição e a posse a nova Direção Colegiada;

- I – No caso de problemas técnicos no Sistema, poderá haver um atraso, limitado a 24 horas em relação ao término da votação;

**Art. 3º** – A convocação para a AGO segue os termos do Art. 15º do Estatuto do GDPAPE.

- I – Dentre outras disposições, a convocação determina duas datas essenciais:
  - data da votação;
  - data da posse dos eleitos, podendo haver coincidência entre elas.

**Art. 4º** – O seguinte cronograma deverá ser seguido:

- até 30 (trinta) dias antes da AGO, divulgação deste Regulamento e da Convocação da AGO;
- até 20 (quinze) dias antes da AGO, recebimento das postulações aos cargos eletivos;

- até 15 (dez) dias antes da AGO, aprovação das postulações e divulgação dos candidatos.

**Art. 5º** – As candidaturas deverão ser feitas por meio da apresentação de nomes, em chapa que deve ter uma denominação da escolha de seus integrantes e contendo um único candidato por cargo eletivo.

I – O Estatuto prevê os seguintes cargos eletivos: Dirigentes de Núcleo (Estratégia; Finanças; Comunicação; Informação; Suporte); Conselheiros Fiscais e suplentes.

II – Os candidatos deverão ser afiliados aptos a serem eleitos conforme estabelecido no Estatuto do GDPAPE, a saber:

- Quite com as obrigações de afiliado, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, e sem condenação legal;
- Com dois anos de participação no GDPAPE. e com dois anos de contrato vigente com o escritório de advocacia selecionado pelo GDPAPE (DERBLY Advogados) para atuar nos âmbitos administrativo, judiciário e correlatos, com vistas a alcançar os seus objetivos.

III – As candidaturas deverão ser encaminhadas à sede do GDPAPE, situada à Avenida Rio Branco, nº 251, Sala 1304, Centro, CEP 20040-009, Rio de Janeiro – RJ, entrada pela portaria da Rua Santa Luzia, nº 798, ou por e-mail a [gdpape@gdpape.org](mailto:gdpape@gdpape.org).

IV – A validação das candidaturas será feita pela Direção Colegiada incumbente, que decidirá sobre as pendências e os casos omissos.

V – No caso do GDPAPE não receber chapa de postulantes até a data aprazada no Art. 4º acima, indicando que não há manifestação prévia de interesse de qualquer afiliado em ser candidato, como último recurso será mantida a AGO como convocada no pressuposto de que poderá surgir alguma chapa interessada até a data da AGO, a qual deverá ser apresentada na própria assembleia.

**Art. 6º** – Em respeito ao Estatuto do GDPAPE (Art. 14, § 1º), a AGO será presidida pelo Dirigente do Núcleo Estratégia do GDPAPE, ou, em sua ausência, pelo Dirigente do Núcleo Finanças.

I – O presidente da Assembleia (PA) escolherá um Secretário, que será o responsável pela Ata correspondente

**Art. 7º** – Cabe ao Presidente da Mesa Eleitoral, auxiliado pelos demais membros:

1. Abrir os trabalhos;
2. Anunciar as candidaturas;
3. Receber comentários, sugestões e similares;
4. Junto com os demais membros da mesa, decidir sobre as pendências e os casos omissos;
5. Informar se houve procurações, recebidas conforme o Artigo 9º deste Regulamento.
6. Informar sobre envelopes recebidos com votos postados nos Correios, daqueles afiliados que não tenham acesso à plataforma da GRTS, isto é, não tenham qualquer acesso à internet, seja por Computador ou Telefone Celular;
7. Os votos por correspondência serão apurados e encaminhados à GRTS, que deverá incluí-los na contagem, destacando quantos foram;
8. Acompanhar a votação eletrônica, em articulação com o *Supervisor* designado pelo GDPAPE junto à GRTS, provedora da Plataforma *Assembleias Virtuais*, para o acompanhamento e aprovação da Assembleia
9. Após conhecimento do resultado da apuração dos votos, declarar eleita a chapa vencedora;

10. Havendo contestação de alguma decisão da Mesa Eleitoral por algum afiliado presente e quite com suas obrigações, submeter o assunto ao plenário da AGO que decidirá em instância final;
11. Encerrar os trabalhos da eleição;
12. Dar posse aos eleitos;
13. Garantir a elaboração tempestiva da Ata da AGO e assiná-la, juntamente com o secretário da Mesa Eleitoral;

**Art. 8º** – O voto será manifestado pelo afiliado quite com suas obrigações através da plataforma da GRTS;

I – Os votos serão processados através da plataforma da GRTS, que também fará a contagem e apresentará um relatório completo da votação em sua plataforma **Assembleias Virtuais**;

II – O resultado será publicado no site do GDPAPE e comunicado aos VOTANTES via e-mail, após a apresentação do relatório final com os votos, pela GRTS e consolidados com aqueles que chegarem via e-mail ao [gdpape@gdpape.org](mailto:gdpape@gdpape.org) ou por carta postada em Correios, conforme Art. 10º, abaixo

**Art. 9º** – Será permitido voto por procuração, com representação máxima de **dois** afiliados por procurador, dada a não necessidade de deslocamento físico para participação do afiliado.

I – O procurador deverá apresentar as procurações devidamente regularizadas até 10 dias antes da AGO, por e-mail destinado ao [gdpape@gdpape.org](mailto:gdpape@gdpape.org).

**Art. 10º** – O voto poderá ser exercido por meio de e-mail expressamente endereçado a [gdpape@gdpape.org](mailto:gdpape@gdpape.org) com o “Assunto” marcado como **“VOTO PARA A 4ª AGO”**, encaminhado até as 16h00min do dia anterior ao início da AGO;

**Parágrafo Único:** O voto também poderá ser exercido por carta postada nos Correios, em envelope fechado com cola e assinado nas abas de fechamento, devendo o envelope ser recebido pela Diretoria Colegiada incumbente até as 16h00min da véspera da AGO na sede do GDPAPE, no Rio de Janeiro.

I – Além do endereçamento ao GDPAPE e a identificação de nome e endereço do remetente, envelope deverá ter indicação externa de **“VOTO PARA A 4ª AGO”**.

II – O envelope será aberto somente na AGO, no início da Sessão, pelo PA, resguardando o sigilo do voto.

III – Os votos recebidos por e-mail e por correspondência escrita serão abertos e contados conjuntamente, durante a AGO e incorporados à apuração de resultados.

**Art. 11** – Havendo discordância ou pedido de impugnação do resultado da eleição declarado pelo PA, isso deverá ser feito formalmente, com endereçamento ao GDPAPE até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o final da AGO.

**Art. 12** – O GDPAPE não arcará com nenhum custo ou ônus de campanha das chapas dos postulantes a cargos eletivos.

**Art. 13** – Se a chapa vencedora não tiver apresentado postulantes para todos os cargos, os cargos vacantes poderão ser declarados extintos pela AGO.

I – Ressalva-se a necessidade de haver, ao menos, preenchimento do cargo de Dirigente de Núcleo Estratégia e de Dirigente de Núcleo Finanças.

II – Se não houver candidatos para esses dois cargos acima, então a Diretoria Colegiada incumbente convocará uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) destinada a proceder com a extinção do GDPAPE.

**Art. 14** – Haverá, 4 dias antes do início da AGO virtual, uma videoconferência pela plataforma ZOOM, com duração de 2 horas e meia, destinada a esclarecimentos e solução de dúvidas dos afiliados.

**Art. 15** – Serão tomadas medidas de segurança visando a validade da assembleia e a proteção dos dados dos afiliados, através de uma assessoria jurídica e da própria provedora da plataforma digital *Assembleias Virtuais*:

- I – A assessoria jurídica será responsável por aconselhar durante todo o processo da AGO e emitir um parecer final, garantindo as melhores práticas para assegurar a validade da assembleia e a proteção dos dados pessoais dos afiliados em conformidade com a legislação em vigor durante a pandemia de COVID-19, com destaque para a Medida Provisória nº 931, de 30/03/2020, e a Instrução Normativa DREI nº 79, de 14/04/2020, do Ministério da Economia;
- II – A consultoria jurídica fará um informativo a ser publicado no site do GDPAPE, com breves noções das medidas de proteção de dados que estão sendo adotadas para a segurança dos afiliados;
- III – A provedora de plataforma virtual GRTS DIGITAL dará o suporte de recursos tecnológicos e procedimentos para assegurar a legitimidade da participação de todos. Recursos de segurança fazem parte do pacote, como a criptografia dos dados. O Contrato assegura a responsabilização das partes pela segurança de dados.



Pedro Henrique Salgado Chrispim  
GDPAPE – Dirigente do Núcleo Estratégia